



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Altera o inciso I do art. 9º da Resolução nº 003/2026, de 13 de março de 2026, que “Dispõe sobre a modalidade de empréstimos consignados no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sorriso – PREVISÓ”.

O Diretor Executivo e o Conselho Curador do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 170/2013 de 08/05/2013, por seu Regimento Interno e,

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 07 de julho de 2026;

Considerando o art. 54, § 2º, da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 9º da Resolução nº 003/2026, de 13 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Considera-se a remuneração a que se refere o caput a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a da retribuição pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

- a) diárias;*
- b) ajuda-de-custo;*
- c) indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;*
- d) salário-família;*
- e) gratificação natalina;*
- f) auxílio-natalidade;*
- g) auxílio-funeral;*
- h) adicional de férias;*
- i) adicional pela prestação de serviço extraordinário;*
- j) adicional noturno;*
- k) adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e*
- l) qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.”*

Art. 2º Aplicam-se ao art. 1º desta Resolução as disposições do art. 2º, § 3º da Lei Municipal nº 2.121, de 30 de maio de 2012, bem como suas atualizações supervenientes.



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 004/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso – MT, em 07 de julho de 2026.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo do PREVISO

RODRIGO DUARTE GARDIN
Presidente do Conselho Curador

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CONSELHO CURADOR:

Carine Maria Strieder	
Gislayne Mara Morais Pellenz	
Janice Ramm	
Jeanne Grapiglia Machado da Silva	
Minéia Isabel Hanke Gund	
Rosimar Almeida de Arruda	
Vanice Antonia Fronza	